



Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 04/2016

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para implantação de atividade de extração de granito, sob responsabilidade da Fazenda Santa Esperança Ltda. - ME, no município de Itatiba. (PROCESSO nº 426/2013).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 031/2016/IE, datado de 12 de janeiro de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 18 de janeiro de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes a implantação de atividade de extração de granito, localizado em Itatiba, sob responsabilidade da Fazenda Santa Esperança Ltda. - ME. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 08 de março de 2016, o GT-Empreendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2016. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta, conforme elementos de avaliação constantes do EIA/RIMA, impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos e os usos de recursos hídricos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Apresentar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) o Estudo de Viabilidade de Implantação - EVI referente aos usos dos recursos hídricos do empreendimento referente à sua área de alocação;
2. Apresentar termo de parceria com a prefeitura e o respectivo programa "Patrulha Agrícola Mecanizada", identificando as atribuições estabelecidas pelas partes, assegurando práticas conservacionistas e verificar possibilidade de apoio às questões referentes o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
3. Apresentar projeto de drenagem de cava de mineração durante operação do empreendimento;
4. Apresentar programa específico para reuso de água. No conteúdo deste programa deve estar incluso alternativas da utilização de água (como reuso, água das cavas, drenagem, entre outras) para umectação de vias ou pavimentação ecológica das vias;
5. Apresentar laudos de análises da qualidade da água, com a localização dos pontos de análises;
6. Apresentar os programas de monitoramento de qualidade das águas e efluentes;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



7. Apresentar em mapa (1:10.000) com localização das captações superficiais na área de influência direta (AID);
8. Apresentar carta do IGC (1:50.000) com a sobreposição do empreendimento, detalhamento da área de botafora onde constam corpos d'água, anexando a carta de retificação do IGC;
9. Apresentar dispositivos de controle de erosão para a área de drenagem do botafora;
10. Apresentar estudo que avalie o impacto que o empreendimento irá causar na recarga natural do Aquífero Cristalino, bem como, um plano de recarga artificial, a partir dos critérios e diretrizes estabelecidos pela Resolução nº 153, de 17 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);
11. Apresentar detalhamento do programa de monitoramento quali-quantitativo das águas subterrâneas/lençol freático, definindo e justificando os critérios utilizados para a locação dos poços, os apresentando locados em base cartográfica.
12. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Santa Esperança;
13. Apresentar onde e quando será realizado o plantio das mudas como proposta de compensação indicado no EIA. Sugere-se que se priorize o plantio na própria bacia hidrográfica do Rio Jacarezinho, o qual o empreendimento é situado;
14. Apresentar o mapa atual com área em estudo pelo CONDEPHAAT para implantação de tombamento devido atrativo histórico-natural, em relação a área do empreendimento;

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT - Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar Programa de Educação Ambiental para ser aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, de acordo com a Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/2014, de 08/08/2014, que "*estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ*"; pois o Programa de Comunicação Social, apresentado no volume II do EIA, presente as folhas 565-569, não atende plenamente o previsto na referida deliberação;
2. O Programa deverá conter a estrutura descrita no artigo nº 4, da Deliberação acima citada, e solicita-se ao órgão licenciador a exigência de apresentação do Programa de Educação Ambiental à aprovação pela CT-EA dos Comitês PCJ, conforme exposto no artigo 2º.

Comitês PCJ, 08 de março de 2016.

Caroline Túbero Bacchin

Secretária-executiva adjunta dos CBH-PCJ
e Coordenadora do GT-Empreendimentos